Câmara Municipal de Porto Alegre

**PARECER CECE**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PROCESSO: 042.00025/2021-12**

**Denomina Rua Genessi Torres o logradouro cadastrado conhecido como Rua Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Dois, localizado no Loteamento Alzira Rosa, no Bairro Mário Quintana.**

Senhor Presidente,

## I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, (SEI nº 042.00025/2021-12 - PLL nº 1159/21), de autoria do nobre Vereador Mauro Cesar Zacher, que visa alterar a denominação da Rua Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Dois, localizada no loteamento Alzira Rosa, Bairro Mário Quintana, para a denominação de RUA GENESSI TORRES.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, obtendo parecer favorável à sua tramitação.

É o relatório.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pelo Vereador busca agraciar a comunidade do Bairro Mário Quintana propondo alteração da denominação atual do logradouro.

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a bens e logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de prestar homenagem a tais pessoas. Essa prática reflete o desejo de perpetuar na memória das gerações vindouras o nome daqueles que, de alguma forma, contribuíram para o benefício de todos.

Por oportuno, registre-se que desde que os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 320/94, sejam observados e atendidos, o expediente encontra amparo legal para regular tramitação.

Dessa forma, do ponto de vista legal, a matéria é de competência da Câmara Municipal e preenche todas as formalidades, razão pela qual entendo, s.m.j., não haver óbice de natureza jurídica que impeça o encaminhamento e aprovação do projeto.

## III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do projeto, opino, no mérito pela aprovação.

É o parecer.

**GILSON PADEIRO**

**RELATOR**

Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva**, **Vereador**, em 07/02/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0336456** e o código CRC **CDAA533F**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

# CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 038/22 – CECE** contido no doc 0336456 (SEI nº 042.00025/2021-12 – Proc. nº 1159/21 - PLL nº 510), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **14 de fevereiro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER**: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier**, **Assistente Legislativo**, em 16/02/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0340832** e o código CRC **E5D1EA57**.

---